



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VALE S.A.

CNPJ/CPF : 33.592.510/0433-92

Empreendimento : Mina Gongo Soco - Usina de Concreto

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Fazenda Gongo soco número/km S/N Mina Gongo Soco - Estrutura de Concreto Bairro Zona Rural Cep 35970-000 Barão de Cocais - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Barão de Cocais (LAT) -19.9658, (LONG) -43.5751

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC2

Processo Administrativo Licenciamento : 540/2020

Motivo da decisão:

Determino o arquivamento do Processo Administrativo de LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE SLA 540/2020, formalizado pelo empreendedor/empreendimento VALE S.A./Mina Gongo Soco - Usina de Concreto (CNPJ: 33.592.510/0433-92), para a execução da atividade de "Usina de produção de concreto comum" (Código C-10-01-4 da DN COPAM n. 217/2017), em zona rural, no município de Barão de Cocais, uma vez exaurida a finalidade requerida, nos termos do art. 50 da Lei Estadual n. 14.184/2002.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 09/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por ELIAS NASCIMENTO DE AQUINO IASBIK, Superintendente, em 09/06/2021 19:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.